



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.329

DE 29 DE MAIO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NOS PLANOS DE GOVERNO PPA 2006 A 2009, LDO E LOA DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria Municipal da Fazenda, através da Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, destinado à ampliação e construção de vestiário, construção de arquibancada e fechamento do Campo de Futebol Augusto de Oliveira, no valor de R\$346.313,50 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos), para o corrente exercício.

Art.2º. O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto com os seguintes recursos:

- I- Recursos advindos do Convenio, autorizado pela Lei 1.291, de 13 de junho de 2008, com a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);e
- II- Recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Ficha 437

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.22 – Diretoria Municipal de Obras

Verba: 04.122.0006.2021 – Manutenção da Diretoria Municipal de Obras

Item: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor de R\$ 46.313,50

Art.3º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto, o crédito adicional especial, indicando a funcional programática e a categoria econômica, conforme o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, no valor estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art.4º. A despesa com a ampliação e construção de vestiário, construção de arquibancada e fechamento do Campo de Futebol Augusto de Oliveira, fica incluída nos Planos de Governo, na Lei do Plano Plurianual PPA-2006 a 2009 sob nº. 1.190 de 22 de dezembro de 2005, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.292 de 01 de julho de 2008 e na Lei Orçamentária Anual nº. 1.309 de 19 de novembro de 2008.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.329/09-fls.02

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de maio de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Chefe do Departamento Técnico Legislativo